

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8º Cia Inf de SC / 1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02



[Assinatura]

O 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede no(a) Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas - CEP: 58.085-000, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.095.183/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Cel [REDACTED], nomeado(a) pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no DOU de 13/10/2022 e alterada no DOU de 27/10/2022, processo administrativo nº 64092.007388/2022-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifruti)* para atender as necessidade do Setor de Aprovevisionamento do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Assinatura]

EM BRANCO

EMPRESA: EC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 35.425.040/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 376, SALA 102, BAIRRO: JAGUARIBE

CIDADE: JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58015-170

CONTATO (s): [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	IN NATURA	KG	KG	9.661	R\$ 3,29	R\$ 31.784,69
61	LEGUMES FRESCOS - REPOLHO BRANCO	IN NATURA	KG	KG	5.601	R\$ 3,35	R\$ 18.763,35
70	VERDURAS/HORTALICAS - CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	KG	9.689	R\$ 3,69	R\$ 35.752,41
74	VERDURAS/HORTALICAS - HORTELÃ	IN NATURA	UND	UNIDADE	1.509	R\$ 2,05	R\$ 3.093,45
77	VERDURAS/HORTALICAS - SALSA	IN NATURA	UND	UNIDADE	3.345	R\$ 1,85	R\$ 6.188,25

Valor Total: R\$ 95.582,15 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

[REDACTED] O órgão gerenciador será o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58.085-000, no dias úteis das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h às 11h30min às sextas-feiras, contatos pelo E-MAIL INSTITUCIONAL: salc15bimtz@gmail.com.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)** - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-909, contatos pelo Telefone (83) 2106-1522 / 2106-1587. E-MAIL INSTITUCIONAL: almox@1ºgec.eb.mil.br;

3.2.2. **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-060, contatos pelo telefone (83) 3221-2635 - E-MAIL INSTITUCIONAL: salc@23csm.eb.mil.br;

3.2.3. **Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)**, no endereço, Avenida Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro Dos Estados, CEP 58.030-002, João Pessoa/PB; nos horários, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, e nas sextas-feiras das 08:00h às 11:30h; Setor de Aproveitamento, telefone (83) 2106-1701, e-mail institucional: fiscadm@hgujp.eb.mil.br;

EM BRANCO

3.2.4. **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172), no endereço Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 58.308-330, Bayeux-PB, telefone (83) 3565-2501 e email institucional: aprov16rcmec@gmail.com.**



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, 100% (cem) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

EM BRANCO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

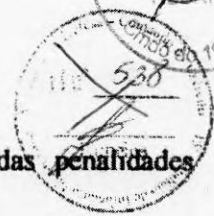
6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.



Adm. Curitiba

EM BRANCO



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa, PB, 05 de outubro de 2022.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

1

[Redacted Signature]

EM BRANCO